



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 621/95 - DE, 11 DE SETEMBRO 1.995.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CEDER A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, VIA DE CONTRATO DE COMODATO, IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a CEDER à SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, por um prazo até 31 de DEZEMBRO DE 1996, via de Contrato de Comodato, os Lotes Urbanos e respectivas construções das Escolas denominadas de I Grau Santo Antonio e Francisco Araújo Barreto, de propriedade do Município de Jaciara, situados, respectivamente, na quadra nº 209, no Bairro Santo Antonio, e na quadra 167, na Vila Planalto, do loteamento urbano de Jaciara – MT, para que sejam instaladas duas escolas Estaduais de I Grau.

§ 1º - O Contrato de Comodato poderá ser rescindido, em que qualquer data, se verificar e comprovar falhas na administração, que culmine em prejuízo material ou no rendimento do ensino, devendo retornar imediatamente ao Município.

§ 2º - Fica proibida a alteração da denominação das escolas objeto do COMODATO, sem Lei aprovada pela Câmara Municipal de Jaciara.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de setembro de 1.995.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com as emendas apresentadas pelo Poder Legislativo.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Secretário Mun. de Administração.